



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.853/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 1.739 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo nº 6 da Lei nº 2.533 de 9 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO a Portaria de 27 de fevereiro de 2020, a qual exclui a servidora da Portaria nº 1.197 de 23 de outubro de 2019, servidores cedidos pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, Processo Administrativo nº 741/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 14.739 de 19 de novembro de 2019 que cessou a prorrogação da fixação de lotação da servidora LUCIANA PINTO DA SILVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2020,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de março de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.773/2020

ALTERA PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDINEI SAVARIS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o período da concessão de licença prêmio por assiduidade do servidor SIDINEI SAVARIS, detentor do Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “B”, Código GAAI, referência “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de 11 de março a 9 de abril de 2020 para o período de 15 de março a 13 de abril de 2021, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.686/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 48.790/2020

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	39
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	39
ATOS DO LEGISLATIVO	40

Onde se lê:

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena, limitando-se o atendimento ao público nas dependências físicas a partir de 23 de março de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, e:

Leia-se:

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena, limitando-se o atendimento ao público nas dependências físicas a partir de 23 de março de 2020, excetuando-se os servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, e:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 48.790/2020

Onde se lê:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena, limitando-se o atendimento ao público nas dependências físicas a partir de 23 de março de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, e:

Leia-se:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena, limitando-se o atendimento ao público nas dependências físicas a partir de 23 de março de 2020, excetuando-se os servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, e:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.813/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSAMEIRE ASSIS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ROSAMEIRE ASSIS DA SILVA, detentora do Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI, Classe “D”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos períodos de 1º de julho

de 2020 a 25 de junho de 2021, referente aos 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 2.385/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.832/2020

NOMEIA KARIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação KARIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 26 de março de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.833/2020

SUBSTITUI E INCLUI MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A substituição e inclusão de membros para compor o COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dr. Paulo Fernando Lermen

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA- PGM
Marcia Helena Firmino

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.834/2020

NOMEIA RAMIRO DA SILVEIRA MENDES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de RAMIRO DA SILVEIRA MENDES, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.835/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDELEIA SABIA DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora CLAUDELEIA SABIA DE CAMPOS, detentora do Cargo de Contador, Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código ANS 109, Classe “K”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, nos períodos de 1º a 30 de abril de 2020, 1º a 30 de setembro de 2020 e 1º a 30 de março de 2021, referente aos 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.491/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020/PMV**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE

DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 48.513/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 027/2020/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2020/SEMED.

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS DE BOA QUALIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODA REDE MUNICIPAL DE ESCOLAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 79.050,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30/03/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/04/2020 às 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de abril de 2020, às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13 de abril de 2020, às 09:10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13 de abril de 2020, às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 26 de março de 2020.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
PREGOEIRA
Dec. nº 48.513/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020/SEMUS/SRP**

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 028/2020/SEMUS/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº

123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020/SEMUS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: LEITE INTEGRAL FLUIDO UHT, FEIJÃO CARIOCA E FEIJÃO PRETO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR 06 (SEIS) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 71.806,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30/03/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/04/2020 às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de abril de 2020, às

09:20:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de abril de 2020, às

09:25:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de abril de 2020, às 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 26 de março de 2020.

Loreni Grosbelli.

PREGOEIRA

Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020/PMV

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 031/2020/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1253/2020/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, TIPO SEDAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CMDCA E DOS CONSELHOS TUTELARES, POR INTERMÉDIO DO FUMUCRAD. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 183.990,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30/03/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/04/2020 às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de abril de 2020, às

09:20:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de abril de 2020, às

09:25:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de abril de 2020, às 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 26 de março de 2020.

Loreni Grosbelli.

PREGOEIRA

Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020/PMV

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 034/2020/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2020/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 346.400,34

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30/03/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/04/2020 às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de abril de 2020, às

09:20:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de abril de 2020, às 09:25:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15 de abril de 2020, às 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00

horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 26 de março de 2020.

Loreni Grosbelli.
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 035/2020/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131/2020/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, ATRAVÉS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 26.000,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30/03/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/04/2020 às 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de abril de 2020, às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09 de abril de 2020, às 09:10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de abril de 2020, às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 26 de março de 2020.

Loreni Grosbelli.
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020/CMS/VILHENA-RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: A Apreciação, Debates e Deliberações, ocorridas na 339ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de Março de 2020, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente;

Considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990.

Considerando: Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 a 200 da Constituição da República;

Considerando: A Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando: A Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando: A Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei no 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

Considerando: O Decreto no 24.871, de 16 de março de 2020, do Estado de Rondônia, que declara situação de emergência em saúde pública, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

Considerando: O Decreto nº 48.975/2020, que permanece em vigor, que pede o fiel cumprimento das medidas nele expostas até novas deliberações, uma vez que estes dias são fundamentais para avaliação da propagação e controle da pandemia.

Considerando: A PORTARIA Nº 11, DE 16 DE MARÇO DE 2020, que cria o Comitê Permanente de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.

Considerando: O ofício nº 174/2020/SEMUS, de 27 de março de 2020.

RESOLVE:

Recomendar:

1. Que esta Secretaria Municipal de Saúde, neste momento de crise ao controle a pandemia da Covid-19, se alinhe as recomendações do Ministério da Saúde, quanto a Campanha de Imunização a Influenza (H1N1), para os Idosos e Profissionais de Saúde.

2. Que a Secretaria Municipal de Saúde, execute o cumprimento das Notas Técnicas, na execução das metas de cobertura de imunização aos idosos e profissionais de saúde.

3. Que esta Secretaria Municipal de Saúde, adeque-se as condições dos Idosos, providenciando imunização dos mesmos, sem prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde e promovendo acesso nas modalidades:

a) Em domicílio.

b) Uso do sistema Drive Thru.

c) Providenciar ambientes abertos para Imunização como: Escolas, igrejas e outros ambientes seguros ao processo.

d) Respeitando 2 metros de distanciamento entre cada usuário.

e) Proporcionar um tempo mínimo de permanência do usuário no local.

f) Controle rigoroso de aglomeração e pessoas no local proposto.

g) Usar outros meios previstos que julgar necessário na execução do processo de imunização, deste que, previsto no Plano de Ação.

h) Disponibilizar EPIs necessários, aos profissionais que estejam no exercício de suas atribuições.

4. Que encaminhe a este Colegiado o Plano de Ação de Imunização Municipal.

É o que temos para o momento, com cópia ao Ministério Público de Vilhena - Rondônia.

Vilhena/RO, 27 de Março de 2020.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

ERRATA

Imprensa Oficial De Vilhena nº 2.935 de 20 de março de 2020.

PORTARIA Nº 029/2020

ONDE SE LÊ:

DESIGNA INTERINAMENTE SERVIDORA PARA RESPONSÁVEL TÉCNICA SOCIAL DO PTS-PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA/RO – 1º ETAPA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONSÁVEL TÉCNICA SOCIAL DO PTS-PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA/RO – 1º ETAPA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilhena (RO), 26 de março de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 43.553/2018

ERRATA

Imprensa Oficial De Vilhena nº 2.935 de 20 de março de 2020.

PORTARIA Nº 030/2020

ONDE SE LÊ:

DESIGNA INTERINAMENTE SERVIDORA PARA RESPONSÁVEL TÉCNICA SOCIOAMBIENTAL DO PTS-PROJETO TÉCNICO SOCIAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VILHENA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONSÁVEL TÉCNICA SOCIOAMBIENTAL DO PTS-PROJETO TÉCNICO SOCIAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE VILHENA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilhena (RO), 26 de março de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 43.553/2018

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/ RO, torna pública a Dispensa de Licitação destinada à aquisição de Adesivos Cromados em Poliéster, para atender a Gerencia de Patrimônio e Almoxarifado Central para gerar o controle de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Vilhena através do processo administrativo nº 970/2020, com base no Artº 24, caput da Lei 8.666/93, proceda-se a publicação no Diário Oficial de Vilhena.

ADJUDICADO EM FAVOR DAS EMPRESAS;

LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ nº 04.517.431/0001-80, vencedora do único item nº 01, cuja proposta monta no valor de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos), por adesivo, totalizando um valor de R\$ 4.655,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

VALOR TOTAL A SER ADJUDICADO, R\$ 4.655,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Publique-se, 27 de março de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 46.917/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-SEMAD PARA PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA JURÍDICA

O Município de Vilhena/RO, CNPJ nº 04.092.706/0001-81, através da Secretaria Municipal de Administração e da COMISSÃO ESPECÍFICA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CECIP, no uso de suas atribuições dispostas no Decreto nº 42.082/2019, de acordo com o disposto no Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/2015/CGM, torna público o presente Edital de procura de imóvel para locação, através do Processo Administrativo nº 556/2020 e do Chamamento Público nº 001/2020, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLAN, com o objetivo de atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, conforme Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL (art. 40, I, da Lei nº 8.666/93)

1.1. O presente edital tem por objetivo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para atender as necessidades SEMPLAN em acomodar as equipes quem compõem a pasta.

1.2. Este imóvel deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Vilhena/RO, em conformidade com o descrito a seguir.

1.2.1. Atender às seguintes características:

- a) Área construída e fechada de aproximadamente 220 m²
- b) Localização em logradouro compavimentação asfáltica e/ou com revestimento concretado;
- c) Iluminação pública;
- d) Calçada acessível, com mecanismos que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida;
- e) Pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias em perfeito estado de conservação;
- f) Estacionamento próprio;
- g) Possuir entrada de rede elétrica bi ou trifásica;
- h) Possuir acabamento interno no piso de cerâmica;
- i) Possuir acabamento interno no forro em madeira e/ou PVC, nas salas fechadas

- j) Possuir entradas de água e energia elétrica (aprovadas pelas concepções locais);
- k) Possuir entrada de rede de lógica (internet);
- l) Possuir instalações que tenham no mínimo os seguintes ambientes:
- m) – Mínimo 10 (dez) cômodos que sirvam de salas, com no mínimo 16 m²,
- n)- 01 (um) sala, com no mínimo 4 m² de área, que sirva de como almoxarifado e arquivo;
- o)- 01 (um) área coberta com, no mínimo, área de 600m²; para armazenar e estocar em prateleiras individualizadas bens e outros produtos,
- p)- 01 (uma) cozinha, com área mínima de 5 m²;
- q)- 02 (dois) banheiros, com área mínima de 4,00 m², cada;
- r) O imóvel deve ser construído em alvenaria e ser todo murado, por questões de segurança.

1.2.2. A região de interesse da localização do imóvel:

1.1.2.1. O imóvel pretendido deverá estar bem localizado no perímetro urbano do Município de Vilhena/RO, localizado em um raio não superior a 1000 (mil) metros, do Paço Municipal (tomando como parâmetro o centro do Bloco onde se encontra o Gabinete do Prefeito).

1.2.3. A idade mínima do imóvel:

1.1.3.1. O imóvel não necessita de idade mínima, sendo que a idade máxima deverá possuir a metade do definido em Vida Útil Projetada – VUP, conforme NBR 15575, para o sistema de estrutura intermediário, ou seja, idade máxima de 30 (trinta) anos de edificação.

1.2.4. Quanto aos demais sistemas (piso, vedação, cobertura, etc.) deverão ser aprovados por vistoria técnica/perícia a ser realizada pela SEMPLAN nos moldes da IN nº 001/2015/CGM.

OBS.: Considerando a particularidade do imóvel para a destinação pretendida pela Administração Pública, a SEMAD não exigirá que o locador providencie as benfeitorias voluntárias (como por exemplo, as divisórias), sendo que essas benfeitorias serão realizadas de acordo com as necessidades desta Secretaria, conforme destinação do imóvel, podendo ser levantadas ao final da locação, conforme disposições constantes do art. 36 da Lei nº 8.245/91.

O imóvel deverá ainda obedecer às posturas das legislações Municipais.

2. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS (art. 40, IV e VIII, Lei nº 8.666/93)

2.1. Mais informações poderão ser obtidas por meio dos seguintes canais:

2.1.1. E-mail: semad@vilhena.ro.gov.br

2.1.2. Telefones: (69) 3322-4068 / 3322-8205

2.2. O edital, seus anexos e as eventuais dúvidas provenientes do presente edital poderão ser examinados, retirados e sanados por solicitação através do endereço eletrônico acima descrito ou na Secretaria de Administração-SEMAD, Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela-Paço Municipal, Bairro Jardim América, em Vilhena (RO) – Telefone (69)3322-4068, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas–www.semad@vilhena.ro.gov.br.

3. PROPOSTAS (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93)

3.1. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação ao exigido pela SEMAD, os interessados deverão apresentar suas propostas conforme modelo do Anexo II deste Edital.

3.2. A proposta de preço e a documentação para habilitação, em envelope lacrado, deverá ser endereçada à sede da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por qualquer meio disponível, ou pessoalmente, no protocolo, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela-Paço Municipal, Bairro Jardim América, em Vilhena (RO) –Telefone(69) 3322-4068/3322-8205, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

3.3. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art.

43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (reais - R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando o valor mensal e anual da locação.

3.4. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEMAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/SEMAD

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

4.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas, possuidoras legais do objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Os interessados em participar do presente chamamento deverão apresentar imóveis sob os quais não existam quaisquer impedimentos de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação.

4.3. Não poderão participar deste certame:

4.3.1. Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.2. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

5.1. Os atos formais realizados em nome dos participantes interessados deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física e/ou jurídica.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

6.1. A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o modelo descrito no Anexo II deste Edital.

6.2. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário marcados no item 3.2.

6.3. Deverá constar na proposta qual imóvel pretendido, podendo apresentar propostas individuais aos imóveis do interesse.

6.4. Deverá constar da proposta o valor mensal e anual do aluguel, a área que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação, conforme especificações mínimas descritas, no Item 1 (em sua íntegra) do presente Edital.

6.5. O imóvel deverá ainda atender as condicionantes estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), bem como, deverá estar regular com os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de

adequações previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

6.6. Se for o caso, a proposta deverá indicar prazo para execução das adaptações necessárias:

6.6.1. O imóvel deverá estar concluído, em condições de operação e adequado aos padrões exigidos neste instrumento no momento da entrega das chaves;

6.7. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes paratácticos.

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

6.9. A proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada comotal.

6.10. Os interessados em participar da seleção devem encaminhar os documentos de habilitação e a proposta em envelope devidamente fechado e lacrado, sem correção (corretivo líquido e/ou outros) ou entrelinhas, nos campos que envolvam valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação à Comissão Específica de Chamamento Público - CECP, contendo os dados e documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço dainteressada.

7. HABILITAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93 e art. 8º da IN nº 001/2015/CGM)

7.1. DOCUMENTAÇÃO COMUM A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS:

7.1.1. Habite-se;

7.1.2. Registro/Escritura de imóveis;

7.1.3. Planta do imóvel;

7.1.4. Laudo de Vistoria do Imóvel emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar

7.1.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

7.1.6. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do interessado, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no Anexo III deste Edital;

7.1.7. Declaração de que NÃO utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste Edital;

7.1.8. Declaração de que a pessoa jurídica não está proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do modelo constante no Anexo V deste Edital;

7.1.9. Proposta de Preços.

7.2. Toda documentação acima solicitada deverá ser apresentada em cópias devidamente autenticadas e as certidões emitidas via internet deverão ser certificadas pelo órgão recebedor, conforme Instrução Normativa nº 001/2015/CGM.

7.3. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

7.3.1. Cédula de identidade;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.3.3. Comprovante de endereço atualizado.

7.4. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

7.4.1. Cédula de Identidade do representante legal;

7.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do

representante legal;

7.4.3. Comprovante de endereço atualizado do representante legal;

7.4.4. Registro comercial (no caso de empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, outra das hipóteses elencadas nos incisos IV e V do art. 28 da Lei nº 8.666/93;

7.4.5. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.6. Prova de regularidade relativa aos tributos estaduais;

7.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.4.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. Disposições gerais quanto aos documentos de habilitação:

7.5.1. Todas as certidões deverão ter como data máxima de vencimento até dia 30 de setembro de 2019.

7.5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.3. Para fins de habilitação, a verificação de documentos habilitatórios nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. A critério da Comissão poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Abertura dos envelopes será realizada no dia 30 de março, às 09:00h, horário local, pela CECP, na sede da Secretaria de Administração – SEMAD, Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, Bairro Jardim América, Vilhena/RO.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (art. 40, VII, Lei nº 8.666/93)

9.1. ELEIÇÃO DO IMÓVEL

9.1.1. A prospecção de mercado não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela SEMAD e pela SEMPLAN: a sua localização, as suas condições de acessibilidade, as condições das suas instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, as condições da sua estrutura física, a rede lógica, o valor pretendido para a futura locação e o prazo de carência oferecido para realização dos reparos necessários, se for o caso.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A unidade administrativa interessada reserva-se ao direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta, telefone(s) e nome(s) de no mínimo 02 (duas) pessoas para contato.

10.2. Após a análise objetiva das propostas (documentos exigidos neste Edital) a Comissão encaminhará o feito para a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Procuradoria Geral do Município – PGM, para manifestação sobre a viabilidade técnica, econômica e legal da locação, conforme procedimentos estabelecidos

na IN nº 001/2015/CGM.

10.3. Após manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, havendo adequações a serem realizadas no imóvel, serão adotadas as providências constantes no art. 2º da IN nº 001/2015/CGM:

Art. 2º O imóvel deverá apresentar condições singulares em suas especificações e localização e atender as finalidades precípua da administração.

Parágrafo único. Caso o imóvel não esteja atendendo em sua integralidade as exigências e as necessidades da Administração Pública, poderão ser providenciados, antes da contratação, reparos, construção, reforma e/ou adaptação necessários, sendo efetivados sob exclusiva responsabilidade e às expensas do locador.

10.4. Para assinatura do contrato, será exigida a regularidade dos mesmos documentos necessários a habilitação deste chamamento público.

10.5. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas de IPTU, taxas, inclusive a contribuição de melhoria relacionadas ao imóvel.

10.6. As obrigações decorrentes serão formalizadas por termo de Contrato, celebrado entre o Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a ser denominado LOCATÁRIO, e o proponente escolhido, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da Lei nº 8.245/1991 e supletivamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPPLAN, sendo/podendo ser:

Órgão	03 –Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade	1301 –Secretaria Municipal de Planejamento
Função	04 –Administração
Fonte do Recurso	10.000.000- Recursos Livres
Natureza da Despesa	33.90.39-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
Projeto/ atividade	2107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse pela Administração Pública com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.3. O contrato poderá ainda ser alterado ou rescindido nos moldes da Lei nº 8.666/93.

12.4. O locatário não poderá reaver o imóvel alugado, caso haja interesse da Administração em prorrogar o contrato, durante o prazo de até 60 (sessenta) meses.

13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE (art.40,XI,Lei nº 8.666/93)

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do instrumento contratual, ou seja, de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período.

13.2. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente conforme o índice do IGP- M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas) ou outro que o substitua.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV, Lei nº 8.666/93)

14.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, em moeda nacional, mediante a apresentação de recibo e/ou nota fiscal, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

14.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

14.3. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

15. DOS RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº 8.666/93)

15.1. Da análise da documentação e da decisão proferida pela CECP caberá recurso, devidamente fundamentado e com as razões de discordâncias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicidade dos atos, os quais seguirão, no que couber, os ritos definidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O recurso será dirigido a CECP, em envelope lacrado, protocolado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, Bairro Jardim América, Vilhena/RO – CEP: 76.980-758- Telefone (69) 3322-4068/ 3322-8205, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

15.3. Admitir-se-á para cada interessado um único recurso, abrangendo todos os pontos de discordância.

15.4. Será indeferido liminarmente o recurso que for dirigido de forma ofensiva a qualquer agente público ou a CECP, for apresentado fora do prazo e fora

decontexto.

15.5. As alterações de análise, após exame dos recursos serão dadas o devido conhecimento à parte interessada, por escrito.

15.6. A CECP constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão do porquê não caberão recursos adicionais.

15.7. Os casos omissos, porventura existentes, serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela Comissão.

16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (art. 40, II, Lei nº 8.666/93)

16.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

16.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, o locador deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.3. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado ao locador o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para que, no local indicado, seja firmado o referido instrumento.

16.3.1. A recusa injustificada do locador em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5. Poderão ser adotadas outras providências constantes do art. 64 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

17. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

17.1. O LOCADOR obriga-se a:

17.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, em estrita observância às especificações de sua proposta.

17.1.2. Apresentar o imóvel, sob o qual não exista qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação.

17.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

17.1.4. Manter, durante a locação, a forma a que se destina do imóvel.

17.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

17.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria.

17.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica.

17.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente.

17.1.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas, inclusive as contribuições de melhoria que venham a incidir sobre o imóvel.

17.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, caso o imóvel possua, bem como o sistema hidrossanitário e a rede elétrica.

17.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

17.1.12. Providenciar a atualização anual do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se o imóvel assim o tiver.

17.1.13. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

18.1. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar de termo de vistoria os eventuais defeitos existentes.

18.2. O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo entregar o imóvel locado em boas condições de uso, higiene, em perfeito estado de conservação e funcionamento de todos os acessórios que acompanham o imóvel locado.

18.3. Todas as despesas normais, tais como contas de água e esgoto, luz, telefone, gás (se houver), fica a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente este pagamento nas devidas épocas, ficando a cargo do LOCADOR o pagamento do IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.

18.4. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como, as despesas que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, deverão correr por conta do LOCATÁRIO.

18.5. O LOCATÁRIO obriga-se ainda:

18.5.1. Pagar o aluguel, no prazo estipulado neste projeto.

18.5.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse.

18.5.3. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, conforme documento de descrição minuciosamente elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

18.5.4. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

18.5.5. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245/91.

18.5.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados.

18.5.7. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

18.5.8. Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO.

18.5.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245/91.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III, Lei nº 8.666/93)

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

19.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.1.2. Multa Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

19.1.3. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;

19.1.4. Suspensão de licitar contratar com o LOCATÁRIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir ao LOCATÁRIO pelos prejuízos causados;

19.1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.1.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LOCATÁRIO em virtude de atos ilícitos praticados.

19.1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

19.1.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

19.1.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

19.1.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LOCATÁRIO.

20. DIPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As propostas apresentadas serão submetidas à CECp para emissão de parecer e laudo de avaliação individualizado;

20.2. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Administração;

20.3. Após atendimento das exigências do Chamamento Público, o imóvel será avaliado sobre a adequação do valor do aluguel ao preço de mercado;

20.4. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela Comissão Específica de Chamamento ou pelo Secretário Municipal de Administração ou por quem o substitua;

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

21.1. O resultado desta procura de imóveis será publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena/RO (DOV) e no site da Prefeitura Municipal de Vilhena, sendo que, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

22. ANEXOS

22.1. Constituem-se anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

e) Anexo V – Modelo de declaração de que a pessoa física/jurídica não está proibida de contratar com o Poder Público.

Vilhena, 19 de março de 2020.

Elaborado por:

Marcela Ribeiro de Lima
Decreto nº 48.453/2020
Presidente CECp

Gilvan Ferreira da Silva
Decreto nº 48.453/2020
Membro CECp

Jocelayne Monteiro de Araujo
Decreto nº 48.453/2020
Membro CECp

PROPOSTA

(NOME DO PROPONENTE), CNPJ/CPF nº (número do CNPJ ou CPF), com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE), portador da carteira de identidade nº (número da carteira de identidade), e do CPF nº (número do CPF), para os fins do Chamamento Público para Locação de Imóvel nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referente à locação de imóvel que atenda as especificações constantes no projeto básico e edital de chamamento público, vem apresentar a seguinte proposta comercial:

IMÓVEL PRETENDIDO: _____

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ _____

_____, (valor por extenso)

VALOR ANUAL DO ALUGUEL: R\$ _____

_____, (valor por extenso)

ÁREA DO IMÓVEL:
VAGAS PARA GARAGEM:

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias. Dados completos de identificação e contato do proponente:

E-mail:
Telefones
Outros:

Local e data.

(Nome e assinatura do proprietário/representante legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Nome da empresa) _____
CNPJ nº _____, Sediada _____ (endereço)

completo).....;

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de Chamamento Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Nome e assinatura do proprietário/representante legal)

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Local e data.

(Nome e assinatura do proprietário/representante legal)

DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA NÃO ESTÁ PROIBIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A pessoa física/jurídica abaixo qualificada, interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO para Locação de Imóvel nº 001/2019, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está proibida de contratar com o Poder Público, conforme dispositivos legais, em especial as Lei nº 8.429/92 e Lei nº 8.666/93. Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data.

(Nome e assinatura do declarante (número do RG e do CPF))

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N.º 002/2020

REVOGA PORTARIA QUE REGULAMENTA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO GRUPO DE RISCO QUE REALIZARÃO SUAS ATIVIDADES LABORAIS EM DOMICÍLIO.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, Diretor Geral Hospitalar (H.R.V.), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.790/2020 que dispõe os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena;

CONSIDERANDO a errata do decreto nº 48.790/2020 onde leia-se: Ficam estabelecidos os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena, limitando-se o atendimento ao público nas dependências físicas a partir de 23 de março de 2020, excetuando-se os servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, e:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria Interna número 001/2020 do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2020;

§ 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2020.

Vilhena/RO, 26 de março de 2020.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR DE OLIVEIRA
DECRETO Nº 45488/2019HRV

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Estado de Rondônia****Exercício: 2019**

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Estado de Rondônia****Exercício: 2019**

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	64.418.760,96	92.082.195,20	86.367.813,72	-5.714.381,48
TOTAL (V) = (III + IV)	64.418.760,96	92.082.195,20	86.367.813,72	-5.714.381,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	6.846.042,84	4.526.194,48	-
Superávit Financeiro	-	6.846.042,84	4.526.194,48	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	63.050.511,08	83.399.789,35	81.176.791,65	77.794.807,54	77.744.202,56	2.222.997,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.605.105,26	43.282.667,30	43.262.278,48	43.199.562,27	43.199.562,27	20.388,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	80.381,52	80.381,52	80.381,52	80.381,52	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.405.405,82	40.036.740,53	37.834.131,65	34.514.863,75	34.464.258,77	2.202.608,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.368.249,88	8.682.405,85	5.191.022,07	3.993.897,24	2.463.897,24	3.491.383,78
INVESTIMENTOS	1.188.142,48	8.487.289,51	4.995.905,73	3.798.780,90	2.268.780,90	3.491.383,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.107,40	195.116,34	195.116,34	195.116,34	195.116,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	64.418.760,96	92.082.195,20	86.367.813,72	81.788.704,78	80.208.099,80	5.714.381,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	64.418.760,96	92.082.195,20	86.367.813,72	81.788.704,78	80.208.099,80	5.714.381,48
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	64.418.760,96	92.082.195,20	86.367.813,72	81.788.704,78	80.208.099,80	5.714.381,48

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Estado de Rondônia****Exercício: 2019**

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	37.466,38	1.529.069,72	1.272.662,33	1.272.662,33	276.607,77	17.266,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	45.693,76	45.693,76	45.693,76	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.466,38	1.483.375,96	1.226.968,57	1.226.968,57	276.607,77	17.266,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.180,70	1.065.275,60	1.038.524,18	1.038.524,18	17.331,42	14.600,70
INVESTIMENTOS	5.180,70	1.065.275,60	1.038.524,18	1.038.524,18	17.331,42	14.600,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.647,08	2.594.345,32	2.311.186,51	2.311.186,51	293.939,19	31.866,70

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.490,00	417.466,06	412.446,06	6.482,00	28,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.490,00	417.466,06	412.446,06	6.482,00	28,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.617,95	1.442.196,49	1.453.814,44	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	11.617,95	1.442.196,49	1.453.814,44	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.107,95	1.859.662,55	1.866.260,50	6.482,00	28,00

CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

AFONSO EMERICK DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
COORDENADOR DO FMS

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2019

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas adicionam informações às apresentadas nas demonstrações contábeis e incluem os critérios utilizados na sua elaboração. Visam explicar eventos que não constam nas referidas demonstrações, contribuindo para a compreensibilidade, a transparência e o controle social da gestão pública.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância a legislação que trata do assunto, tais como a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e demais normativos vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. A entidade Fundo Municipal de Saúde apresenta o quadro das receitas orçamentárias com saldo zerado, devido às receitas destinadas ao fundo serem lançadas na entidade Município de Vilhena.

Nota nº 1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

As receitas arrecadadas não são evidenciadas no balanço orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, uma vez que estas são demonstradas no balanço orçamentário consolidado pela entidade Município de Vilhena.

Nota nº 2 – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Os créditos adicionais abertos por superávit financeiro no exercício de 2019, foi no montante de R\$ 6.846.042,84 (seis milhões oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). O quadro abaixo demonstra o montante de créditos adicionais abertos por ente da federação.

Quadro 1

ENTE	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO UTILIZADO	DIFERENÇA
União	4.493.739,80	2.499.631,74	1.994.108,06
Estado	1.884.894,73	1.817.956,97	66.937,76
Município	467.408,31	252.138,77	215.269,54
TOTAIS	6.846.042,84	4.569.727,48	2.276.315,36

Fonte: TC-18 e Demonstrativo da despesa.

Os créditos utilizados correspondem a 66,72% em relação aos créditos abertos por superávit financeiro. Se compararmos o valor total dos créditos utilizados apresentados no quadro 1 e o valor apresentado no quadro de receitas orçamentárias do Balanço Orçamentário, verifica-se uma diferença de R\$ 43.533,00. Esta diferença se deu por redução da despesa aberta por superávit e suplementação na fonte de recursos do exercício.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2019

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Nota nº 3 – UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Por excesso de arrecadação foram abertos créditos adicionais no exercício de 2019 no montante de R\$ 3.605.585,80 (três milhões seiscentos e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme demonstrado abaixo.

Quadro 2

ENTE	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO UTILIZADO	DIFERENÇA
União	200.000,00	200.000,00	0,00
Estado	0,00	0,00	0,00
Município	3.405.585,80	3.405.585,80	0,00
TOTAIS			

Fonte: TC-18 e Demonstrativo da despesa.

Foram utilizados o valor total de créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação.

Nota nº 4 – EXECUÇÃO DA DESPESA

Resulta da relação entre a despesa empenhada e a despesa atualizada. O índice apresentado abaixo não pode apresentar quociente maior que 1, pois a despesa orçamentária só poderá ser executada no montante da despesa autorizada por lei.

Quadro 3

DESCRIÇÃO	2019
Despesa Empenhada (A)	86.367.813,72
Dotação Atualizada (B)	92.082.195,20
Resultado (B-A)	5.714.381,48
Variação % (A/B)	0,93

Fonte: Balanço Orçamentário.

O quociente de execução da despesa demonstra uma economia orçamentária no montante de R\$ 5.714.381,48 (cinco milhões setecentos e catorze mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos). Verifica-se que para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada, o Fundo Municipal de Saúde executou R\$ 0,93.

Nota nº 5 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

A relação entre receita realizada e despesa empenhada indica a existência de superávit ou déficit orçamentário.

Quadro 4

DESCRIÇÃO	2019
Receita Realizada (A)	0,00
Despesa Empenhada (B)	86.367.813,72
Resultado (A-B)	-86.367.813,72

Fonte: Balanço Orçamentário.

O resultado orçamentário deficitário apresentado se justifica devido às receitas serem lançadas na entidade Município de Vilhena e não na entidade Fundo Municipal de Saúde, as quais são demonstradas no balanço consolidado do município.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2019

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Nota nº 6 – RESUMO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No quadro 5 está demonstrado as alterações ocorridas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2019.

Quadro 5

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Dotação Inicial	64.418.760,96
(+) Créditos Suplementares	28.224.205,42
(+) Créditos Especiais	3.064.772,76
(+) Créditos Extraordinários	0,00
(-) Anulações de Créditos	3.625.543,94
(=) Dotação Atualizada	92.082.195,20
(-) Despesa Empenhada	86.367.813,72
(=) Recursos Não Utilizados	5.714.381,48

FONTE PARA ABERTURA DOS CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
Superávit Financeiro	6.846.042,84
Excesso de Arrecadação	3.605.585,80
Recursos Vinculados	12.505.720,00
Anulações de Dotações	3.625.543,94
Anulações de Dotações Externas*	4.706.085,60
TOTAL	31.288.978,18

Fonte: TC-18 e Balanço Orçamentário.

* As anulações externas mencionadas se referem a anulação de dotações no orçamento da entidade Município de Vilhena. Valor esse demonstrado no TC-18 da entidade Fundo Municipal de Saúde como inconsistência. No entanto, ao consolidar os demonstrativos de todas as entidades essa inconsistência desaparecerá.

Nota nº 7 – RESTOS A PAGAR

Anexo 1 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados

O saldo a pagar de R\$ 31.866,70 demonstrado no anexo 1 refere-se a despesas com obras não finalizadas e processos com pendências.

Anexo 1 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

O valor de R\$ 28,00 se refere a um processo que se encontra arquivado conforme consulta feita nos sistema de protocolo, porém já foi solicitado ao setor responsável providências.

CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

AFONSO EMERICK DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
COORDENADOR DO FMS

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2020

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	86.367.813,72	79.088.893,89
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	252.138,77	532.400,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	252.138,77	532.400,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	86.115.674,95	78.556.493,89
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	7.076.368,08	6.485.596,06
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	7.076.368,08	6.485.596,06
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	79.039.306,87	72.070.897,83
Transferências Financeiras Recebidas (II)	89.578.731,51	81.153.228,72	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	382,74	0,00
Para a Execução Orçamentária	89.578.731,51	81.153.228,72	Para a Execução Orçamentária	382,74	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	16.757.356,77	15.977.001,79	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	14.929.723,68	14.716.339,98
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.580.604,98	1.859.662,55	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.866.260,50	846.264,32
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.579.108,94	2.594.345,32	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.311.186,51	2.457.096,67
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	10.394.967,36	11.068.700,14	Valores Restituíveis	10.548.058,79	10.965.388,67
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	72,21	0,00	Outras Operações	0,00	37.071,49
Realizável	202.603,28	454.293,78	Realizável	204.217,88	410.518,83
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	18.031.394,84	14.706.398,20	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	23.069.562,98	18.031.394,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.031.394,84	14.706.398,20	Caixa e Equivalentes de Caixa	23.069.562,98	18.031.394,84
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	18.031.394,84	14.706.398,20	Banco Conta Movimento Demais Contas	23.069.562,98	18.031.394,84
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	124.367.483,12	111.836.628,71	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	124.367.483,12	111.836.628,71

CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
 CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

AFONSO EMERICK DUTRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
 COORDENADOR DO FMS

ERICA PARDO DALA RIVA
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2019

Balanço Financeiro
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas adicionam informações às apresentadas nas demonstrações contábeis e incluem os critérios utilizados na sua elaboração. Visam explicar eventos que não constam nas referidas demonstrações, contribuindo para a compreensibilidade, a transparência e o controle social da gestão pública.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância a legislação que trata do assunto, tais como a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e demais normativos vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO

Demonstra as receitas e despesas orçamentárias, os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, bem como os saldos em espécie proveniente do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota nº 1 – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

No Balanço Financeiro as receitas estão com valores zerados, pois os lançamentos são efetuados na entidade Município de Vilhena e posteriormente transferidas para a entidade Fundo Municipal de Saúde. No quadro 1 estão descritas a origem das receitas que compõem as transferências recebidas no exercício.

Quadro 1

DESCRIÇÃO	2019
Governo Federal	45.432.794,21
Governo Estadual	7.037.950,50
Governo Municipal	36.770.143,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	270.208,90
Inscrições Programas de Residência	24.590,00
Outras	43.044,84
TOTAL	89.578.731,51

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.

O valor de R\$ 43.044,84 descrito como OUTRAS corresponde a valores de diárias pagas em 2018 e devolvidas em 2019, devolução de saldo do convênio nº 133/PGE – 2018 (contrapartida), e valor restituído pelo IPERON ao Fundo Municipal de Saúde, referente a salário maternidade pago pelo FMS à servidora.

Quadro 2

DESCRIÇÃO	2019
Outras	382,74
TOTAL	382,74

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2019

Balanço Financeiro
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

O valor de R\$ 382,74 refere-se à devolução de saldo de rendimentos do convênio nº 133/PGE – 2018 (contrapartida).

Nota nº 2 – ANÁLISE DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

O quadro 3 demonstra os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados até 2018, bem como os cancelamento, pagamentos e valores a pagar.

Quadro 3

Restos a Pagar Processados	Valor
Anos Anteriores	13.107,95
(+) No exercício 2018	1.859.662,55
(=) Total de restos inscritos	1.872.770,50
(-) Cancelamentos	6.482,00
(-) Pagamentos	1.866.260,50
(=) A pagar	28,00
Restos a Pagar Não Processados	Valor
Anos Anteriores	42.647,08
(+) No exercício 2018	2.594.345,32
(=) Total de restos inscritos	2.636.992,40
(-) Cancelamentos	293.939,19
(-) Pagamentos	2.311.186,51
(=) A pagar	31.866,70

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.

Os valores a pagar de RPP e RPNP se referem a processos com pendências e outros que foram pagos em janeiro ano de 2020.

Nota nº 3 – POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

As retenções extraorçamentárias são contabilizadas por ocasião das liquidações dos empenhos e pagas/recolhidas posteriormente aos beneficiários.

Nota nº 4 – INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR PROCESSADOS POR NATUREZA DE DESPESA

O quadro 4 demonstra o montante dos restos a pagar processados e não processados por natureza da despesa.

Quadro 4

Restos a Pagar Processados	Valor
Material de Consumo	23.228,29
Material de Distribuição Gratuita	22.846,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.530,69
Equipamento e Material Permanente	1.530.000,00
TOTAL RPP	1.580.604,98
Restos a Pagar Não Processados	Valor
Obrigações Patronais	23.474,62



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2019

Balanco Financeiro
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Indenizações e Restituições Trabalhistas	39.241,59
Subvenções Sociais	1.615,25
Diárias	3.740,00
Material de Consumo	1.102.010,12
Material de Distribuição Gratuita	100.585,40
Passagem e Despesa com Locomoção	2.354,64
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.147,83
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.905.655,09
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	199.159,57
Obras e Instalações	778.514,74
Equipamento e Material Permanente	418.610,09
TOTAL	4.579.108,94

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.

Todas as despesas inscritas em restos a pagar possuem disponibilidade financeira. Cabe mencionar que referente a despesa com obras e instalações no montante de R\$ 500.000,00, empenho nº 2833 de 26/09/2019, fonte de recurso livre, recurso oriundo da Usina Santo Antônio SA, conforme Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Vilhena e a usina – Plano de Trabalho nº 51/2018, o recurso está disponível na conta bancária nº 59.816-X, Banco do Brasil em nome Município de Vilhena.

Nota nº 5 – VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

No quadro 5 estão demonstrados os valores referentes às receitas e despesas orçamentárias, ingressos e dispêndios extraorçamentários, bem como as transferências financeiras recebidas e concedidas. Apresenta ainda a variação do período e o saldo para o exercício seguinte.

Quadro 5

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Receitas Orçamentárias	0,00
2. Despesas Orçamentárias	80.208.099,80
3. Ingressos Extraorçamentários	16.757.356,77
4. Dispêndios Extraorçamentários	14.929.723,68
5. Transferências Financeiras Recebidas	89.578.731,51
6. Transferências Financeiras Concedidas	382,74
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	(80.208.099,80)
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4)	(4.332.080,83)
9. Variação da disponibilidade decorrente das transferências financeiras (5-6)	89.578.348,77
10. Variação do período apurada (7+8+9)	5.038.168,14
11. Saldo em espécie do exercício anterior	18.031.394,84
12. Saldo em espécie para o exercício seguinte	23.069.562,98

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.

A variação apurada entre o saldo que passa pra o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior foi de R\$ 5.038.168,14, indicando que os recebimentos foram superiores aos pagamentos, demonstrando um equilíbrio financeiro e a variação do período está de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalente de Caixa do Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2019**

**Balanço Financeiro
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

AFONSO EMERICK DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
COORDENADOR DO FMS

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2020

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	23.071.177,58	18.031.394,84	PASSIVO CIRCULANTE	1.900.118,39	3.355.250,47
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.069.562,98	18.031.394,84	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	1.010.515,38
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.581.245,23	1.872.770,50
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	318.873,16	471.964,59
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.614,60	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	36.297.142,51	32.465.631,35	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	195.116,34
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	195.116,34
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	1.900.118,39	3.550.366,81
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	36.297.142,51	32.465.631,35			
Bens Móveis	21.474.482,93	16.637.177,85			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-2.555.346,94	-1.549.553,02			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	17.378.006,52	17.378.006,52			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	59.368.320,09	50.497.026,19	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57.468.201,70	46.946.659,38
			TOTAL	59.368.320,09	50.497.026,19

ATIVO FINANCEIRO	23.071.177,58	18.031.394,84	PASSIVO FINANCEIRO	6.510.481,78	4.981.727,49
ATIVO PERMANENTE	36.297.142,51	32.465.631,35	PASSIVO PERMANENTE	0,00	1.205.631,72
SALDO PATRIMONIAL				52.857.838,31	44.309.666,98



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2020

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	-893.255,48	-461.323,85
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-653.849,82	1.162.821,28
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-16.258,00	2.880.425,04
013 - Transferências de Convênios - Saúde	-2.295.309,51	9.292.738,38
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	-2.355.194,37	0,00
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	-295.000,00	0,00
TOTAL	-6.508.867,18	12.874.660,85

 CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
 CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

 AFONSO EMERICK DUTRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

 THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
 COORDENADOR DO FMS

 ERICA PARDO DALA RIVA
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2019

Balanço Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas adicionam informações às apresentadas nas demonstrações contábeis e incluem os critérios utilizados na sua elaboração. Visam explicar eventos que não constam nas referidas demonstrações, contribuindo para a compreensibilidade, a transparência e o controle social da gestão pública.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância a legislação que trata do assunto, tais como a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e demais normativos vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Nota nº 1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O Caixa e Equivalente de Caixa corresponde ao somatório dos valores de caixa e em bancos, bem como equivalentes, que são recursos com livre movimentações para a aplicação das operações da entidade.

Quadro 1

DESCRIÇÃO	2019	2018
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	992.922,85	1.969.852,43
Bancos Conta Vinculada	22.076.640,13	16.061.542,41
TOTAL	23.069.562,98	18.031.394,84

Fonte: Anexo TC-02 – Demonstrativo da Conta Bancos

No ano de 2018 o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 18.031.394,84, foi objeto de nota explicativa, pois o valor de R\$ 1.010.515,38 encontrava-se pendente em conciliação bancária, porém em 2019 foi regularizado.

Nota nº 2 – CRÉDITOS A CURTO E LONGO PRAZOS

2.1 Curto Prazo: O valor demonstrado de R\$ 1.614,60 refere-se a créditos de salário maternidade pagos e não restituídos pelo INSS.

2.2 Longo Prazo: Não há créditos a receber a longo prazo.

Nota nº 3 – ESTOQUES

O saldo da conta estoques encontra-se zerado, pois não existe controle dos itens pelo sistema de Almoxarifado, porém, existe a alimentação do sistema HORUS que é um sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica de acesso on-line implementado pelo Ministério da Saúde do Brasil, que



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2019

Balanco Patrimonial
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

permite o controle e distribuição dos medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde, que é de responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

Nota nº 4 – IMOBILIZADO

4.1 Bens Móveis: No exercício de 2019 foi acrescido ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde o montante de R\$ 4.837.305,08, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Vilhena.

4.2 Depreciação: O método utilizado para depreciar os bens está baseado na tabela de vida útil, taxa de depreciação e valor residual do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

4.3 Bens Imóveis: Não houve alterações nos bens imóveis no exercício de 2019.

Nota nº 5 – FORNECEDORES

De acordo com a natureza da despesa estão descritos abaixo os fornecedores e contas a pagar a curto prazo no montante de R\$ 1.581.245,23.

Quadro 2

Restos a Pagar Processados	Anos Anteriores	2019	Total
Material de Consumo	640,25	23.228,29	23.868,54
Material de Distribuição Gratuita	0,00	22.846,00	22.846,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	4.530,69	4.530,69
Equipamento e Material Permanente	0,00	1.530.000,00	1.530.000,00
TOTAL	640,25	1.580.604,98	1.581.245,23

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.

O montante de R\$ 318.873,16 refere-se a valores restituíveis, tais como caução garantia, imposto de renda retido na fonte e previdência retida.

CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

AFONSO EMERICK DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
COORDENADOR DO FMS

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Estado de Rondônia****Exercício: 2019****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		90.590.809,10	81.153.228,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		89.578.731,51	81.153.228,72
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		89.578.731,51	81.153.228,72
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.012.005,38	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.012.005,38	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		72,21	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		72,21	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		80.069.266,78	74.222.498,80
PESSOAL E ENCARGOS		43.245.256,03	44.795.283,24
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		34.634.430,50	36.117.722,78
ENCARGOS PATRONAIS		7.429.699,47	7.339.896,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.181.126,06	1.337.663,90
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		26.826.380,51	19.439.775,16
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.685.370,22	7.162.869,02
SERVIÇOS		15.135.216,37	12.066.030,32
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.005.793,92	210.875,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		6.421.993,66	5.532.450,91
JUROS E ENCARGOS DE MORA		80.381,52	41.284,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		6.341.612,14	5.491.165,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		382,74	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		382,74	0,00
TRIBUTÁRIAS		18.000,00	32.591,53
CONTRIBUIÇÕES		18.000,00	32.591,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.557.253,84	4.422.397,96
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	1.047.586,87
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		3.557.253,84	3.374.811,09
Resultado Patrimonial Do Período		10.521.542,32	6.930.729,92

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.837.305,08	5.808.991,73
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	195.116,34	180.107,40
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado de Rondônia

Exercício: 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

AFONSO EMERICK DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
COORDENADOR DO FMS

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2019

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas adicionam informações às apresentadas nas demonstrações contábeis e incluem os critérios utilizados na sua elaboração. Visam explicar eventos que não constam nas referidas demonstrações, contribuindo para a compreensibilidade, a transparência e o controle social da gestão pública.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância a legislação que trata do assunto, tais como a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e demais normativos vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

Nota nº 1 – RESULTADO PATRIMONIAL

O resultado patrimonial de 2019 foi superavitário no valor de R\$ 10.521.542,32, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 1

DESCRIÇÃO	2019	AV%	2018	AV%	AH%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	90.590.809,10	100%	81.153.228,72	100%	11,63
Transferências Intragovernamentais	89.578.731,51	98,88	81.153.228,72	100	10,38
Ganhos com Desincorporações de Passivos	1.012.005,38	1,12	0,00	0,00	-
Operações da Autoridade Monetária	72,21	0,00	0,00	0,00	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	80.069.266,78	100%	74.222.498,80	100%	7,88
Pessoal e Encargos	43.245.256,03	54,01	44.795.283,24	60,35	-3,46
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	26.826.380,51	33,50	19.439.775,16	26,19	38,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	6.421.993,66	8,02	5.532.450,91	7,46	16,08
Transferências e Delegações Concedidas	382,74	0,00	0,00	0,00	-
Tributárias	18.000,00	0,02	32.591,53	0,04	-44,77
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.557.253,84	4,45	4.422.397,96	5,96	-19,56
RESULTADO PATRIMONIAL	10.521.542,32		6.930.729,92		

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.

Abaixo estão descritas informações acerca das variações ocorridas que impactaram o resultado do exercício.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2019

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Nota nº 2 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS

Quadro 2

DESCRIÇÃO	2019	AV%	2018	AV%	AH%
Governo Federal	45.432.794,21	50,71	41.549.050,97	51,20	9,35
Governo Estadual	7.037.950,50	7,86	3.423.608,66	4,22	105,57
Governo Municipal	36.770.143,06	41,05	35.855.459,43	44,18	2,55
Rendimentos de Aplicação Financeira e Outros	337.843,74	0,38	325.109,66	0,40	3,92
TOTAL	89.578.731,51	100%	81.153.228,72	100%	10,38%

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.

Conforme evidenciado na tabela acima no exercício de 2019 as VPA's de Transferências e Delegações Recebidas totalizaram o montante de R\$ 89.578.731,51, que em relação a 2018 tiveram um aumento de 10,38%, com destaque para as transferências recebidas do Governo Estadual, cabe ressaltar que o montante de R\$ 2.920.000,00 referente ao repasse para UTI/Hospital Regional corresponde a competência 2018, creditada na conta do Fundo Municipal de Saúde em 2019.

Nota nº 3 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

O valor de R\$ 1.012.005,38 corresponde a R\$ 1.010.515,38 inscrito em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo no exercício 2018, cujo montante se refere a valores de Obrigações Patronais exercício 2015, debitados na conta do FPM/Prefeitura Municipal de Vilhena e transferidos para a entidade Fundo Municipal de Saúde, ficando pendente em conciliação bancária por falta de orçamento para empenhar a despesa. No exercício de 2019 foi regularizada a pendência. Foi efetuado cancelamento de restos a pagar liquidado no valor de R\$ 1.490,00, processo nº 485/2017 e empenho nº 781/2017.

Nota nº 4 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

O valor de R\$ 72,21 corresponde a rendimento de aplicação financeira lançado em conta errônea.

Nota nº 5 – PESSOAL E ENCARGOS

A despesa com pessoal e encargos corresponde a 54,01% em relação ao montante das variações patrimoniais diminutivas. Houve uma variação de -3,46% comparando o exercício de 2019 e 2018, ou seja, a despesa com pessoal e encargos diminuiu.

Nota nº 6 – USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO

O quadro 3 demonstra as despesas que compõe o montante de R\$ 26.826.380,51, bem como análise considerando cada item comparado ao valor total.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2019

Demonstração das Variações Patrimoniais
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Quadro 3

DESCRIÇÃO	2019	AV%
Material de Consumo	10.685.370,22	39,83
Serviços	15.135.216,37	56,42
Depreciação	1.005.793,92	3,75
TOTAL	26.826.380,51	100%

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech.

Nota nº 7 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS

O montante de R\$ 6.421.993,66 refere-se a despesas com juros de mora sobre o parcelamento efetuado junto ao Instituto de Previdência de Vilhena – IPMV, CADPREV Nº 00111/2017, o qual foi quitado em 2019, despesas com auxílio transporte e alimentação, despesas com tutores, preceptores e coordenadores dos programas de residência, mandados de segurança.

Nota nº 8 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS

O valor de R\$ 382,74 refere-se à devolução de saldo de rendimentos do convênio nº 133/PGE – 2018 (contrapartida).

Nota nº 9 – TRIBUTÁRIAS

O valor de R\$ 18.000,00 refere-se a contribuição ao CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, recurso que já vem descontado dos repasses efetuados ao MAC – Média e Alta Complexidade pelo Governo Federal.

Nota nº 10 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

O valor de R\$ 3.557.253,84 refere-se ao repasse efetuado ao Instituto do Rim de Rondônia, subvenções econômicas, cujo recurso é oriundo do Governo Federal.

CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

AFONSO EMERICK DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
COORDENADOR DO FMS

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2020

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
INGRESSOS	89.578.731,51	81.153.228,72
Transferências correntes recebidas	89.578.731,51	81.153.228,72
DESEMBOLSOS	79.584.327,51	73.244.257,95
Pessoal e demais despesas	75.896.637,52	69.810.161,90
Juros e encargos da dívida	80.381,52	41.284,96
Transferências concedidas	3.607.308,47	3.392.811,09
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.994.404,00	7.908.970,77
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
DESEMBOLSOS	4.761.119,52	4.366.795,24
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.761.119,52	4.366.795,24
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-4.761.119,52	-4.366.795,24
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>		
DESEMBOLSOS	195.116,34	180.107,40
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	195.116,34	180.107,40
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-195.116,34	-180.107,40
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	5.038.168,14	3.362.068,13
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	18.031.394,84	14.706.398,20
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	23.069.562,98	18.031.394,84
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2020

PÁGINA:2

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	89.578.731,51	81.153.228,72
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	89.578.731,51	81.153.228,72
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	31.671,89	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	31.671,89	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	382,74	0,00
Outras transferências concedidas	3.575.253,84	3.392.811,09



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2020

PÁGINA:3

Total das Transferências Concedidas	3.607.308,47	3.392.811,09
--	--------------	--------------

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	75.742.003,70	69.957.248,32
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2019

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 19/03/2020

PÁGINA:4

Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	154.633,82	-147.086,42
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	75.896.637,52	69.810.161,90

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	80.381,52	41.284,96
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	80.381,52	41.284,96

Notas Explicativas

 CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
 CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

 AFONSO EMERICK DUTRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

 THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
 COORDENADOR DO FMS

 ERICA PARDO DALA RIVA
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2019

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Anexo XVIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas adicionam informações às apresentadas nas demonstrações contábeis e incluem os critérios utilizados na sua elaboração. Visam explicar eventos que não constam nas referidas demonstrações, contribuindo para a compreensibilidade, a transparência e o controle social da gestão pública.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância a legislação que trata do assunto, tais como a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e demais normativos vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A demonstração dos fluxos de caixa permite um melhor gerenciamento e controle financeiro e contribui para a transparência na gestão pública. A capacidade de gerar caixa e equivalente de caixa pode ser avaliada com as informações contidas nesta demonstração contábil.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto de modo a evidenciar as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

Nota nº 1 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO

Quadro 1

DESCRIÇÃO	2019
1. Receitas Arrecadada (Balanço Orçamentário)	0,00
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	80.208,099,80
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	16.757.356,77
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	6.159.713,92
5. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	14.929.723,68
6. Transferências Financeiras Recebidas	89.578.731,51
7. Transferências Financeiras Concedidas	382,74
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	(80.208.099,80)
9. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	(4.332.080,83)
10. Variação da disponibilidade decorrente das transferências financeiras (6-7)	89.578.348,77
11. Variação do período apurada (8+9+10)	5.038.168,14
12. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	18.031.394,84
13. Saldo em espécie para o exercício seguinte	23.069.562,98

Fonte: Sistema de Contabilidade (SISCOP) Elotech, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário.

A geração líquida de caixa e equivalente de caixa está de acordo com a variação apurada no Balanço Financeiro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VILHENA
EXERCÍCIO 2019

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Anexo XVIII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Nota nº 2 –FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Demonstra os ingressos, no caso do Fundo Municipal de Saúde não demonstra receita, pois estas são lançadas na entidade Município de Vilhena, porém apresenta as transferências correntes recebidas e desembolsos, onde o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi de R\$ 9.994.404,00 em 2019.

Nota nº 3 –FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

O montante de R\$ 4.761,119,52 refere-se à aquisição de equipamento e material permanente.

Nota nº 4 –FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

O montante de R\$ 195.116,34 refere-se a 13 parcelas do parcelamento efetuado junto ao Instituto de Previdência de Vilhena – IPMV. O parcelamento foi quitado em 2019.

Nota nº 5 –QUADRO 2 FC – TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

As transferências recebidas estão detalhadas no Quadro 1, da Nota Explicativa nº 1 do Balanço Financeiro.

As transferências concedidas descritas no quadro 2 do fluxo de caixa no montante de R\$ 3.607.308,47, são referente a : R\$ 31.671,89 refere-se a devolução de saldo de rendimentos do convênio nº 133/PGE – 2018, R\$ 382,74 refere-se a devolução de contrapartida do convênio supra mencionado, R\$ 3.575.253,84 refere-se a contribuição ao CONASEMS (R\$ 18.000,00) e repasse ao Instituto do Rim de Rondônia (R\$ 3.557.253,84).

Nota nº 6 –QUADRO 3 FC – DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Na função saúde houve desembolso de pessoal e demais despesas no montante de R\$ 75.896.637,52.

Nota nº 7 –QUADRO 4 FC – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

O montante de R\$ 80.381,52 refere-se aos juros que incidiram sobre o principal da dívida previdenciária CADPREV Nº 00111/2017.

CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
CONTADORA CRC/RO 005719/O-7

AFONSO EMERICK DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS
COORDENADOR DO FMS

ERICA PARDO DALA RIVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 013/2020

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA, Secretária Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6/2020 que Reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública em decorrência do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 48.795 de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência pela propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, que trata da dispensa de licitação;

Considerando a abertura do Processo Administrativo 1620/2020 para aquisição de 500 cestas básicas pelo Art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores LUIZ LOBIANCO, NAYRA ALMEIDA ANDRADE E ANDREIA CARLA GARCIA DE MOURA, de membros da comissão para realização do procedimento licitatório do Processo Administrativo 1620/2020 para aquisição de 500 cestas básicas pelo Art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 26 de março de 2020.

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS

SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2020/SEMPPLAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº. 685/2019/SEMPPLAN, cujo objetivo é a Aquisição de 02 (dois) veículos novos, tipo passeio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico, designada pelo Decreto nº. 46.676/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls.91/100, autos do processo supracitado, HOMOLOGO, conforme o que segue:

Lote Adjudicado e Valor adjudicado por Empresa:

Em favor da empresa AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, o Lote nº 01, o valor de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO – R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Publique-se, em 27 de março de 2020.

Assina

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO



Atos do Legislativo

PORTARIA NO 030/2020

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIELI CORRÊA PRATES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar no 238, de 2 de maio de 2016 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal CRISTIELI CORRÊA PRATES, detentora do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, Referência: VII, Matrícula no 400.017, com lotação na Diretoria Administrativa, concedida nos termos da Portaria no 195, de 4 de julho de 2017, por 03 (três) anos, no período de 2 de agosto de 2020 a 1º de agosto de 2023, conforme o Processo de Recursos Humanos no 057/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 28 de fevereiro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 041/2020

NOMEIA OSÍAS HERNÁN LABAJOS LAGOS, PARA FINS DE INVESTIDURA, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE COMUNICAÇÃO – JORNALISMO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear OSÍAS HERNÁN LABAJOS LAGOS, para fins de investidura, no cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE COMUNICAÇÃO – JORNALISMO, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, com lotação na DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, conforme os Anexos I, II, III, VII e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019, de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 007/2020.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 19 de março de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 042/2020

DESIGNA, INTERINAMENTE, A SERVIDORA HELENA ALVES JARDIM, NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARGADA DE LICITAÇÕES – PREGOEIRA OFICIAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e os incisos II e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO que a servidora ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS, titular da função de confiança de ENCARGADA DE LICITAÇÕES – PREGOEIRA OFICIAL, está afastada de suas funções, em decorrência da Portaria no 040, de 18 de março de 2020; e

CONSIDERANDO que a servidora referida em breve estará de Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, interinamente, a partir de 24 de março de 2020 até quando perdurar o afastamento da titular, a servidora HELENA ALVES JARDIM, na função de confiança de ENCARGADA DE LICITAÇÕES – PREGOEIRA OFICIAL, Símbolo: FC-10, com lotação no NÚCLEO DE LICITAÇÕES, conforme os Anexos VIII, IX e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 24 de março de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 043, DE 25 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, INTERRUPÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO a classificação de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) em diversos

países do mundo, inclusive no Brasil; e

CONSIDERANDO a Portaria no 040, de 18 de março de 2020, deste Poder Legislativo, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Vilhena no 2.933,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, por 15 (quinze) dias, o trâmite de todos os processos administrativos de licitações e compras deste Poder Legislativo.

Art. 2º Interromper, por 30 (trinta) dias, os prazos para as respostas a requerimentos e indicações parlamentares encaminhadas ao Poder Executivo, Autarquias e Fundação Municipais.

Art. 3º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo final para os órgãos da Administração Direta e Indireta entregarem os balancetes mensais ao Poder Legislativo, de acordo com o inciso XXIII, artigo 96, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo final para os órgãos da Administração Direta e Indireta entregarem a Prestação de Contas Anual – Balanço Geral de 2019 ao Poder Legislativo, de acordo com o inciso XIV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Os prazos estabelecidos nesta Portaria poderão ser prorrogados por ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 25 de março de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 003/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59 da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES para 01 (uma) Sessão Extraordinária no dia 30 de março de 2020, às 10h00, na Sala de Reunião da Presidência, para deliberação das seguintes proposições: Projetos de Leis nos 5.591 e 5.764/2019, 5.841 e 5.842/2020.

Vilhena (RO), 27 de março de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

VEREADORES:

Adilson

Célio Batista

França Silva da Rádio

Leninha do Povo

Marcos Cabeludo

Professora Valdete

Rafael Maziero

Rogério Golfetto

Samir Ali

Subtenente Suchi

Vera da Farmácia

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020**

Visto e analisado o processo administrativo nº 010/2020, cujo objeto se trata de aquisição de Material Permanente (Veículo Automotor hatchback zero quilômetro emplacado e devidamente documentado) a fim de suprir as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV, e cuja adjudicação fora deferida por Comissão específica, conforme atribuições contidas na Portaria nº 137/2019/CVMV, o Presidente da Câmara de Vereadores de Vilhena, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame, tendo em vista que atendeu aos requisitos legais.

ITEM I (Único) - em favor da empresa: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.515.824/0001-13, no valor de R\$ 59.490,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 23 de março de 2020.

RONILDO PEREIRA MACEDO
VEREADOR/PRESIDENTE
Termo de Posse nº 21/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020**

Visto e analisado o processo administrativo nº 017/2020, cujo objeto trata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, e cuja adjudicação fora deferida por Comissão específica, conforme atribuições contidas na Portaria nº 137/2019/CVMV, o Presidente da Câmara de Vereadores de Vilhena, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame, tendo em vista que atendeu aos requisitos legais, em favor da empresa AMÉRICA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.428/0001-27, tendo sido adjudicado o percentual de desconto de R\$ 36,99% (trinta e seis inteiros, e noventa e nove centésimos por cento), aplicados sobre o valor da passagem, com o total estimado de gastos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se.

Vilhena/RO, 24 de março de 2020.

RONILDO PEREIRA MACEDO
VEREADOR/PRESIDENTE
Termo de Posse nº 21/2018

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES
DO MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113